



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 1022 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o controle e a Supervisão das obras de engenharia da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região, cabe a Subsecretaria de Engenharia e Administração Predial através da Seção de Coordenação de Obras da 5ª Região;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à ampliação de espaços em prédios já existentes ou para construção de novos prédios no âmbito da 5ª Região, resolve:

Art. 1º. **TORNAR** obrigatório para as Seções Judiciárias da 5ª Região, apresentar a este Tribunal, com a devida antecedência, os projetos de arquitetura/engenharia para ampliação de espaços em prédios já existentes ou para a construção de novos edifícios.

§ 1º. Os projetos serão encaminhados ao Presidente do Tribunal pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária respectiva, acompanhados das justificativas para a realização das obras.

§ 2º. Caberá a Subsecretaria de Engenharia e Administração Predial, através da Seção de Coordenação de Obras da 5ª Região, a emissão de parecer sobre os aspectos técnicos de construção civil, no prazo estipulado pelo Presidente do Tribunal, a quem compete à aprovação final das obras.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CAVALCANTI
PRESIDENTE

DJII - 25/11/05 pag. 748